



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1982, de 30 de abril de 2020

Altera Calendário Fiscal para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro - no uso de suas atribuições legais, e em especial o dispõe a Lei n. 321/1999, e

Considerando a situação epidemiológica que assola o mundo, caracterizada como situação de PANDEMIA, causado pelo novo coronavírus(COVID-19),conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

Considerando que além da crise na saúde pública, a pandemia vem devastando, na mesma proporção, a economia mundial, do País, bem como do Município;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica alterado o Calendário Fiscal no Município de São Sebastião do Alto, para o exercício de 2020, fixado pelo Decreto n. 1942/2019, que passa a vigorar conforme segue:

§ 1º – Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, obedecerão ao seguinte escalonamento:

I – Pagamento por cotas/vencimentos sem acréscimo:

Primeira parcela ou parcela única.....	31 de agosto de 2020
Segunda parcela.....	30 de setembro de 2020
Terceira parcela	30 de outubro de 2020
Quarta parcela.....	30 de novembro de 2020
Quinta parcela.....	30 de dezembro de 2020

§ 2º – Os contribuintes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, terão seus recolhimentos com os seguintes prazos de vencimento:

I – pagamento em cota única – até 31 de agosto de 2020.



Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§ 3º – O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, calculado sobre o movimento econômico, na forma da Resolução n. 154/2020 do CGSN, vencerá:

I – Em 15 de outubro de 2020, para o apurado no mês de março de 2020;

II – Em 16 de novembro de 2020, para o apurado no mês de abril de 2020;

III – Em 15 de dezembro de 2020, para o período de apurado em maio de 2020;

§ 4º – A renovação de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de comércio, indústria ou prestação de serviço de qualquer natureza, no território do Município, deverá ser recolhida até o dia 31 de agosto de 2020.

§ 5º – A renovação de Licença para Localização, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio e Planejamento, até o dia 31 de agosto de 2020, indicando o número de empregados do último mês do exercício, bem como a metragem quadrada da área ocupada pelo estabelecimento e o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros (quando CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica - se tratar de atividade de alto risco) desde que não tenha sido apresentado no exercício anterior e Boletim da Saúde Pública atualizado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2020.

Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal